



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 -- Centro -- Almino Afonso RN -- CEP 59760-000 -- TEL (0**84) 395-0070 CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

PROJETO DE LEI N.º 005 /2021

Fica obrigado o Executivo Municipal a estabelecer diretrizes e normas para inclusão do método de ensino online, na rede municipal de ensino do Município de Almino Afonso/RN.

A Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

Aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes.

CÂMARA MUL. ALMINO AFONSO/RN

Data: 23/04/2021

[Handwritten signature]

Aprova:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal obrigado a estabelecer diretrizes e normas para inclusão do método de ensino online, na rede municipal de ensino do Município de Almino Afonso/RN.

Artigo 2º- Caracteriza-se como metodologia de ensino online de aprendizagem à distância como o uso de tecnologias e ferramentas necessárias para garantir a qualidade no ensino e a aprendizagem dos alunos.

§1º Na referida modalidade de educação, conteúdo se dará de forma online, utilizando meios digitais tradicionais e alternativos.

§2º A disponibilização das aulas por meio digital deverá ocorrer de diversas formas, alcançando tanto àqueles que têm acesso à internet, quanto àqueles que não têm.

§3º O aluno que não possui acesso à internet deverá informar à direção da escola pública a que está vinculado, para que possa ser disponibilizada as aulas por meios digitais alternativos, tais como: TV, rádio, aulas gravadas em mídia de DVD ou pendrive, entre outros.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º- O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à operacionalização do método de ensino a que se refere esta lei.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Jose Aderson Alves Junior

Vereador - MDB

Jose Aderson Alves Junior
George [illegible]

Justificativa

Francisco Pedro da Silva Neto

AD - [illegible]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 395-0070 CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

A realidade dos pais que inserem seus filhos na rede pública de ensino, por vezes, é dividida entre os genitores que desejam que as aulas retomem em formato presencial, pois não têm com quem deixar os seus filhos quando precisam sair para trabalhar e entre os que querem manter os filhos em casa, mas não dispõem de capacidade intelectual, financeira e estrutural para ensiná-los dentro dos métodos formais.

Diante do exposto, é de extrema importância que o sistema público de educação adote medidas que incentive a permanência dos estudantes na rede de ensino, evitando a evasão escolar.

A rede municipal de ensino do município de Almino Afonso instituiu o formato de ensino remoto para os alunos da rede municipal de ensino, desta forma, pensando nesta realidade preocupante, é que esta propositura tem como objetivo, garantir aos pais e alunos, que as aulas cheguem a cada aluno, pois sabemos das dificuldades de muitos em não possuírem a estrutura necessária para este tipo de ensino.

É importante ressaltar que o referido projeto se preocupa, com os estudantes que não têm acesso a internet, realidade esta que, em nosso país, persiste como causa que assola a nossa sociedade. Importante frisar que, o ensino remoto não deve ser visto de uma maneira muito reducionista, entendendo que só pode ser feito por meio de internet com banda larga, eis que, acaso assim o fosse, não há dúvida de que realmente haveria um prejuízo para os estudantes que não têm acesso.

O ensino remoto pode ser feito por meio de formas bem conhecidas, tais como estações de TV e rádio, aulas gravadas em mídia de DVD ou *pendrive*, entre outros.

Assim sendo, conclamo aos nobres Pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes.

CÂMARA MUL. ALMINO AFONSO/RN

Data: 23/04/2021

Francisca Cordeiro Chavante

Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes
 CÂMARA MUL. ALMINO AFONSO/RN
 Data: 23/04/2021

Jose Aderson Alves Junior
 Vereador - MDB

Jose Aderson Alves Junior
George Roberto Mendes

Francisca Cordeiro Chavante

Francisca Cordeiro Chavante
Nome do Vereador
Francisca Cordeiro Chavante